



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
Av. Principal, S/Nº - Jardim das Oliveiras, CNPJ nº 01.612.325/0001-98
Raposa - Maranhão - CEP: 65.138- 000

LEI Nº 277/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento do débito do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, junto a CEMAR e, dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAPOSA – ESTADO DO MARANHÃO APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a proceder parcelamento do débito existente junto a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR, decorrente do fornecimento de energia elétrica ao Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto – SAAE da Raposa.


§ 1º - O valor do débito corresponde ao equivalente a R\$ 1.383.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil reais).

§ 2º - O pagamento deste valor será realizado em 55 (cinquenta e cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

§ 3º - Será paga uma entrada de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até a data de 10 de maio de 2016 e mais 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, AOS 23 DE MAIO DE 2016


CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal